ANEXO X

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V, LDO, art. 7º, inciso XX	R$ 1,00
1. EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA 2009	**647.963.609**
2. DESPESAS OBRIGATÓRIAS PARA 2009	**525.707.931**
3. MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS (1- 2)	**122.255.678**

A margem de expansão das despesas de caráter continuado constitui-se de ações derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, na forma do disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000), cujo objetivo precípuo é nortear a Administração Pública para utilização da margem de expansão no processo decisório relacionado ao comprometimento dos recursos próprios do Ente Público, como aumento de efetivo, criação de cargo, reestruturação de carreiras e outras despesas de manutenção das Instituições do Governo, além de garantir a alocação de recursos para as ações obrigatórias constitucionais ou legais, com duração prevista para mais de dois exercícios.

As despesas são identificadas em ações classificadas nos grupos de despesa 1 - pessoal; 2 - Juros e Encargos da Dívida; e 3 - Outras Despesas Correntes, definidos como "despesas correntes", e sua realização se estenda por mais de dois exercícios. No âmbito do Distrito Federal, essas despesas são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, IRRF, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas, inclusive aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução, ou seja, guardam determinada vinculação.

Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se por base *a diferença* verificada entre as estimativas das receitas de impostos e suas derivadas para o exercícios de 2010 e a projeção destas receitas para exercício de 2009.

Deve-se observar que, a exigência estabelecida no § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o § 6º do art. 17 do citado normativo legal, não deve ser considerada para análise de acréscimos de despesas relativas a serviços da dívida e reajuste geral dos servidores.

MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

METODOLOGIA DE CÁLCULO

LDO, Art. 7º, inciso XX

R$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	2009			PROJEÇÃO DA RECEITA PARA 2010	EXPANSÃO DA RECEITA (2010-2009)
	JAN-MAR	PREVISÃO ABR-DEZ	TOTAL		
RECEITA TRIBUTÁRIA	**1.767.584.174**	**5.664.630.083**	**7.432.214.257**	**8.080.177.866**	**647.963.609**
IMPOSTOS	**1.738.082.600**	**5.496.711.109**	**7.234.793.709**	**7.867.797.450**	**633.003.741**
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	**587.893.507**	**1.797.381.486**	**2.385.274.993**	**2.641.250.304**	**255.975.311**
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	24.118.995	361.794.088	385.913.083	415.054.174	29.141.091
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	299.391.638	925.608.362	1.225.000.000	1.372.656.389	147.656.389
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	229.905.237	339.172.086	569.077.323	617.260.169	48.182.846
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	5.225.173	22.588.638	27.813.811	30.010.924	2.197.113
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	29.252.464	148.218.312	177.470.776	206.268.648	28.797.872
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	**1.150.189.093**	**3.699.329.623**	**4.849.518.716**	**5.226.547.146**	**377.028.430**
IMPOSTO S/ OP.CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	946.330.361	3.091.587.486	4.037.917.847	4.399.357.845	361.439.998
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	175.607.764	522.936.955	698.544.719	720.653.171	22.108.452
ICMS/ISS/SIMPLES	28.250.968	84.805.182	113.056.150	106.536.130	-6.520.020
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA (1)	**29.501.574**	**167.918.974**	**197.420.548**	**212.380.416**	**14.959.868**
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	6.567.006	33.443.795	40.010.801	48.147.320	8.136.519
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.285.279	24.227.424	27.512.703	24.069.395	-3.443.308
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	19.078.934	108.942.849	128.021.783	138.204.949	10.183.166
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA	570.355	1.304.906	1.875.261	1.958.752	83.491

OBSERVAÇÃO:

Para o cálculo da **Expansão da Receita,** foram consideradas somente as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas na Fonte de Resursos 100 - Ordinário Não Vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Distrito Federal, que não impliquem em vinculações diretas. Portanto, as taxas não entram no cálculo por estarem classificadas em fonte diferente de 100. (Exemplo: TLP)

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

Art. 4º da LRF

R$ 1,00

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	ANO 2009 (**) (AUTORIZAO ATÉ ABRIL) A	LDO 2010 (*) B	ACRÉSCIMO (B - A)
1	FUNDEB (18.903)	9999	3	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica [1]	Lei nº 11.494/2007, Art. 60 do ADCT, EC 53/2006 e Lei 9.424, de 24.12.96	99.095.820	106.795.565	7.699.745
2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (18.101)	2856	3	Programa Renda Minha **(3)**	Lei nº 2.759, de 31/07/2001;alterada pela Lei nº 3.385/2004; regulamentada pelo Decreto nº 28.155/2007	12.500.000	13.471.250	971.250
3		2389	3	Manutenção do Ensino Fundamental	Art. 30, 208, 211, CF/88, Art. 60 do ADCT e EC 53/2006	7.575.310	8.163.912	588.602
4	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA (17.101)	4043	3	Bolsa Escola	Lei nº 2.759, de 31/07/2001;alterada pela Lei nº 3.385/2004; regulamentada pelo Decreto nº 28.155/2007	40.000.000	43.108.000	3.108.000
5		4015	3	Cesta Verde (Em 2008 Ação 2629 - Cestas Básicas da Solidariedade)	Lei nº 4.208, de 25/09/08	6.000.000	6.466.200	466.200
6		4041	3	Nosso Leite / Nosso Pão (Em 2008 Ação 2630 - Leite da Solidariedade; Ação 2631 - Pão da Solidariedade)	Lei nº 4.208, de 25/09/08	37.000.000	39.874.900	2.874.900
7		4016	3	Bolsa Social (Em 2008 Ação 4994 - Renda Solidariedade)	Lei nº 4.208, de 25/09/08	32.200.000	34.701.940	2.501.940
8		9094	3	Isenção de tarifas Públicas (Em 2008 Ação 9086 em 2008)	Lei nº 4.208, de 25/09/08	1.704.000	1.836.401	132.401
9		4042	3	Restaurante Comunitário (Em 2008 Ação 2639 - Restaurante da Solidariedade)	Lei nº 4.208, de 25/09/08	18.010.000	19.409.377	1.399.377
10		4944	3	Bolsa Universitária (Em 2008, Ação 4944 - Renda Universitária)	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	12.000.000	12.932.400	932.400
11	Fundação de Apoio a Pesquisa (40.201)	9999	3	Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Distrito Federal **(4)**	LODF, art. 193 a 199;	97.653.181	105.240.833	7.587.652
12	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal	9004	3	Inativos e Pensionistas **(2)**	Constituição Federal	10.634.000	10.953.020	319.020
13	Secretaria de Planejamento e Gestão	2287/2409/ 2583/2590/ 3760	1,3	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realiamento de carreiras, gratificação de titulação e de produtividade, concursos públicos) **(2)**	Constituição Federal	383.194.022	732.855.076	349.661.054
14	9999	8502	1	Pessoal e Encargos Sociais **(2)**	Constituição Federal	3.866.901.635	3.982.908.684	116.007.049
15		9001	1,3	Sentenças Judiciais	Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000;	147.026.421	158.450.374	11.423.953
16		8504	3	Concessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/96; 2.639, 07/12/2000; 2.944, 17/04/2002.	189.846.649	204.597.734	14.751.085
17		9029/ 9030/9096	2	Serviço da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	49.736.901	53.601.458	3.864.557
18		9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	17.269.666	18.611.519	1.341.853
19	Fundo da Procuradoria Geral (12.901)	2831	3	Coordenação dos Recursos do Fundo da Procuradoria Geral do DF	Lei Complementar nº 04/1994, art. 42 (Código Tributário do DF)	989.625	1.066.519	76.894
						5.029.337.230	**5.555.045.161**	**525.707.931**

OBSERVAÇÃO:

9999 - refere-se a diversas unidades orçamentárias e/ou diversas ações.

GD - Grupo de Despesa

Somente estão relacionadas neste relatório as despesas correntes (GND 1, 2 ou 3) financiadas com a fonte 100 - Ordinário não Vinculado

(*) Toda a despesa constante da coluna PLDO 2010 foi corrigida pelo IPCA = 4,25 e PIB = 3,38, exceto a despesa de pessoal (item 14) e inativos e pensionistas (item 12) que foram corrigidas pelo crescimento vegetativo de 0,03%, bem como as despesas relacionadas ao aumento de pessoal (item 13) que se refere ao valor indicado (custo x especificação) pelo órgão competente SRH/SEPLAG

(**) Informação extraída do SIGGO

[1] As despesas de Pessoal do FUNDEB estão sendo computadas no item 14.

[2] exceto as despesas com sentença judicial de natureza alimentar (pessoal - elemento de despesa 91) e as despesas com pessoal terceirizado (elemento de depesa 34).

[3] Em 2008 esta despesa foi orçada da Unidade Orçamentária 17.101 - SEDEST

[4] Exceto ações 8504, 9033 por já constar dos itens 16 e 18